CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

Processo n° 052/2025

CONTRATO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CRT-MG E A EMPRESA LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Autarquia por intermédio do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, com sede na av. Portugal nº 1.080, bairro Jardim Atlântico, na cidade de Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.580.400/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nilson da Silva Rocha, nomeado pelo Termo de Posse, registro nº 1293728, de 09 de janeiro de 2022 e ata nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Lybe Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 45.108.563/0001-36, sediada Rua dos Vicentinos, 145, bairro Planalto, cidade Belo Horizonte/MG, CEP 31.730-760, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kelly Cristina Ribeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n. 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de “licenças do tipo Canva Pro Equipes”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
03	**CANVA PRO EQUIPES PARA ATÉ 04 USUÁRIOS** <u>Características Mínimas:</u>	Serv.	01

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	1) **Subscrição de Licença:** Licença do tipo Canva Pro Equipes, com suporte para até 04 (quatro) usuários simultâneos. 2) **Duração da Assinatura:** Assinatura válida por 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo durante todo o período contratado. 3) **Base de Contratação:** Contratação baseada em valor anual. 4) **Funcionalidades Incluídas:** a) A licença deve contemplar todas as funcionalidades do Canva Pro, incluindo os recursos adicionais exclusivos do Canva Equipes; b) As funcionalidades devem estar de acordo com a versão oficial do site: www.canva.com/pt_br. 5) **Acesso a Atualizações:** a) A licença deve garantir acesso a todas as versões atuais e futuras do Canva Equipes durante a vigência; b) Inclui atualizações, extensões e correções disponibilizadas oficialmente. 6) **Licenças Individuais:** Fornecimento da licença com sua respectiva "Licence Key" ou identificador equivalente, permitindo ativação sem complicações e controle adequado de uso. 7) **Compatibilidade Multiplataforma:** a) Licença do tipo "Multiple Platforms"; b) Compatível com sistemas Windows e macOS; c) Deve permitir uso com funcionalidade offline, conforme aplicável. 8) **Idioma:** Disponibilidade do software em Português do Brasil, com interface, menus e suporte no idioma nativo. 9) **Suporte para Acesso:** Oferta de suporte técnico para ativação e integração da licença ao ambiente de trabalho institucional. 10) **Suporte Técnico do Fabricante:** a) Suporte técnico prestado pela própria fabricante Canva, durante toda a vigência do contrato; b) Atendimento via e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. 11) **Horário de Atendimento:** Suporte técnico disponível em horário comercial, em dias úteis, via telefone ou web, em idioma Português do Brasil.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência; e

1.3.2. Ata do Vencedor.

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O critério da subcontratação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** licença para até 04 (quatro) usuários simultâneos ano, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A forma de reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do Contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Obrigações do Contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Das Garantias e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Da extinção do contrato encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Conta nº** 6 6.2.2.1.1.01.04.04.017

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

NILSON DA SILVA ROCHA:12782874691
Assinado de forma digital por NILSON DA SILVA ROCHA:12782874691
Dados: 2025.08.28 13:52:20 -03'00'

Nilson da Silva Rocha
Presidente
CRT-MG

LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA:45108563000136
Assinado de forma digital por LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA:45108563000136
Dados: 2025.08.20 16:49:29 -03'00'

Kelly Cristina Ribeiro
Lybe Empreendimentos Ltda

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Alameda das Palmeiras, 363, bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200, realizará compra direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2025, na forma ELETRÔNICA, Processo nº 052/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviço de licenciamento de uso de softwares, por meio de subscrição, destinados ao Setor de Comunicação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, com critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, publicado no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	**ADOBE CREATIVE CLOUD** Características Mínimas: **1) Subscrição de Licença:** Suite "Adobe Creative Cloud All Apps for Teams". **2) Duração da Assinatura:** Assinatura válida por 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo durante todo o período contratado. **3) Acesso Total:** a) A licença deve permitir acesso a todos os aplicativos que compõem o pacote "Adobe Creative Cloud All Apps for Teams" em suas versões atuais e futuras; b) Inclui atualizações, extensões e correções durante o período de vigência da assinatura.	Serv.	02

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	4) Recursos Disponíveis: a) Garantia de acesso a todos os recursos disponíveis no site oficial da Adobe, como: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Media Encoder, entre outros; b) Recursos atualizados durante todo o período de vigência da assinatura. **5) Licenças Individuais:** Fornecimento de licenças individuais, cada uma acompanhada de sua respectiva "Product Key" ou identificador equivalente. **6) Compatibilidade Multiplataforma:** a) Licença do tipo "Multiple Platforms"; b) Permite utilização em ambientes Windows ou macOS; c) Capacidade de instalação e uso offline. **7) Idioma:** Software no idioma Português do Brasil. **8) Suporte para Instalação:** Disponibilidade de suporte para instalação e acesso ao software. **9) Suporte Técnico do Fabricante:** a) Direto, através de e-mail e telefone; b) Supletivamente, por chat e chamadas de vídeo pela web; c) Disponível no idioma Português do Brasil; d) Suporte ao longo de todo o período de vigência da assinatura; e) Disponível durante o horário comercial em dias úteis. **10) Suporte Técnico da Contratada:** a) Atendimento e suporte técnico durante todo o período de vigência da assinatura; b) Disponível através de e-mail e telefone, com opções de chat e chamadas de vídeo pela web; c) Idioma Português do Brasil; d) Disponível durante o horário comercial em dias úteis;		

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	e) Compromisso de resolver problemas e esclarecer dúvidas em até 02 (duas) horas. **11) Comprovação de Revenda Autorizada:** a) A licitante deve comprovar ser Revenda Autorizada Adobe com Certificação de Especialização em Governo; b) Documentação emitida pelo fabricante do software; c) A licitante deve ser constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima; d) Justificativa baseada em declaração do fabricante Adobe, disponível em: i) https://express.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/ ii) https://acrobat.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A16f7bebd-f6ef-47d0-b4dc-586842da32c6 e) A documentação deve incluir todas as alterações ou a consolidação respectiva; f) Negociações fora dessas condições são consideradas irregulares e passíveis de penalização.		
02	**CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025 PARA EMPRESAS** Características Mínimas: **1) Subscrição de Licença:** Licenças da suíte CorelDRAW Graphics Suite 2025 for Business. **2) Quantidade:** Aquisição de 03 (três) licenças corporativas por subscrição, voltadas ao uso institucional do CRT-MG. **3) Duração da Assinatura:** Assinatura válida por 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo durante todo o período contratado. **4) Base de Contratação:** Contratação com base em valor anual por licença. **5) Acesso a Atualizações:** a) A licença deve garantir acesso a todas as versões atuais e futuras do CorelDRAW Graphics Suite 2025 lançadas durante a vigência;	Serv.	03

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	b) Inclui todas as atualizações, extensões e correções disponibilizadas oficialmente pela desenvolvedora. **6) Recursos Disponíveis:** a) Garantia de acesso a todos os recursos e softwares complementares incluídos no pacote oficial, tais como: i) Corel PHOTO-PAINT ii) Corel Font Manager iii) AfterShot HDR iv) CAPTURE v) CorelDRAW.app (web e iPad), entre outros; b) Recursos devem estar disponíveis em suas versões mais recentes e devidamente atualizadas durante o período da assinatura. **7) Licenças Individuais:** Fornecimento de licenças individualizadas, cada uma acompanhada de sua respectiva "chave de licença" ou identificador equivalente, garantindo o controle e a segurança de uso em cada estação de trabalho. **8) Compatibilidade Multiplataforma:** a) Licenças do tipo "Multiple Platforms"; b) Compatível com sistemas Windows e macOS; c) Permite instalação e operação offline. **9) Idioma:** Disponibilidade da suíte em Português do Brasil, incluindo interface, manuais e ferramentas de suporte. **10) Suporte para Instalação:** Disponibilidade de suporte técnico para instalação e ativação, com orientações passo a passo e assistência remota, se necessário. **11) Suporte Técnico do Fabricante:** a) Suporte técnico direto fornecido pela desenvolvedora, durante todo o período da assinatura; b) Atendimento via e-mail ou telefone; c) Disponível em idioma Português do Brasil, em horário comercial, em dias úteis.		

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

03	**CANVA PRO EQUIPES PARA ATÉ 04 USUÁRIOS** Características Mínimas: **1) Subscrição de Licença:** Licença do tipo Canva Pro Equipes, com suporte para até 04 (quatro) usuários simultâneos. **2) Duração da Assinatura:** Assinatura válida por 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo durante todo o período contratado. **3) Base de Contratação:** Contratação baseada em valor anual. **4) Funcionalidades Incluídas:** a) A licença deve contemplar todas as funcionalidades do Canva Pro, incluindo os recursos adicionais exclusivos do Canva Equipes; b) As funcionalidades devem estar de acordo com a versão oficial do site: www.canva.com/pt_br. **5) Acesso a Atualizações:** a) A licença deve garantir acesso a todas as versões atuais e futuras do Canva Equipes durante a vigência; b) Inclui atualizações, extensões e correções disponibilizadas oficialmente. **6) Licenças Individuais:** Fornecimento da licença com sua respectiva "Licence Key" ou identificador equivalente, permitindo ativação sem complicações e controle adequado de uso. **7) Compatibilidade Multiplataforma:** a) Licença do tipo "Multiple Platforms"; b) Compatível com sistemas Windows e macOS; c) Deve permitir uso com funcionalidade offline, conforme aplicável. **8) Idioma:** Disponibilidade do software em Português do Brasil, com interface, menus e suporte no idioma nativo. **9) Suporte para Acesso:** Oferta de suporte técnico para ativação e integração da licença ao ambiente de trabalho institucional. **10) Suporte Técnico do Fabricante:**	Serv.	01

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	a) Suporte técnico prestado pela própria fabricante Canva, durante toda a vigência do contrato; b) Atendimento via e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. **11) Horário de Atendimento:** Suporte técnico disponível em horário comercial, em dias úteis, via telefone ou web, em idioma Português do Brasil.		
04	**VEGAS PRO SUITE 365** <u>Características Mínimas:</u> **1) Subscrição de Licença:** Licenças do tipo VEGAS Pro Suite 365, destinadas ao uso institucional do CRT-MG. **2) Quantidade:** Aquisição de 04 (quatro) licenças corporativas por subscrição. **3) Duração da Assinatura:** Contrato com vigência de 12 (doze) meses, garantindo acesso contínuo e ininterrupto ao software durante todo o período. **4) Base de Contratação:** Contratação com base em valor anual por licença. **5) Acesso a Atualizações:** a) Garantia de acesso irrestrito a todas as versões atuais e futuras do VEGAS Pro Suite 365, incluindo atualizações, extensões e correções; b) Durante toda a vigência do contrato. **6) Recursos Disponíveis:** a) A licença deve assegurar o acesso a todos os recursos disponíveis no site oficial do VEGAS Pro Suite 365, incluindo, mas não se limitando a: i) VEGAS Pro ii) SOUND FORGE iii) ACID iv) Mocha VEGAS v) Boris FX Primatte Studio, entre outros; b) Todos os recursos devem estar atualizados conforme as versões liberadas oficialmente.	Serv.	04

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	7) Licenças Individuais: Fornecimento individualizado de licenças, cada uma acompanhada de sua respectiva chave de ativação ("License Key") ou identificador equivalente, garantindo controle e segurança em cada estação de trabalho. **8) Compatibilidade Multiplataforma:** a) Licenças do tipo "Multiple Platforms"; b) Compatível com ambientes Windows e macOS; c) Deve permitir instalação e operação offline, conforme necessário. **9) Idioma:** Software disponível em Português do Brasil, incluindo menus, interface e material de apoio. **10) Suporte para Instalação:** Oferta de suporte completo para instalação e ativação, incluindo orientações passo a passo e suporte técnico remoto, visando garantir uma implementação eficiente. **11) Suporte Técnico do Fabricante:** a) Disponível durante todo o período de vigência da subscrição; b) Atendimento por e-mail ou telefone; c) Comunicação em Português do Brasil, durante horário comercial, em dias úteis.		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A dispensa de licitação será estruturada em itens, conforme especificado na tabela acima, facultando ao licitante a liberdade de participar dos itens que forem de seu interesse.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de licenças por subscrição de softwares pelo CRT-MG para o setor de comunicação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos, uma vez que se trata de ferramentas já amplamente utilizadas e aprovadas pelo

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

setor, demonstrando aderência às demandas técnicas e operacionais. A manutenção do uso desses softwares assegura a padronização dos processos, evita perdas de produtividade decorrentes de adaptações a novas plataformas e garante suporte e atualizações constantes, essenciais para a qualidade da comunicação institucional e o cumprimento das demandas do conselho.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa de Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a Dispensa de Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 Em Dispensa de Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada entregará as licenças em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em única remessa.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

6.2 Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a Contratada deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, os motivos que impedem o cumprimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja avaliado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 A garantia compreende a manutenção do serviço em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo adicional ao Contratante.

6.5 Demais características e condições de execução do objeto serão especificadas no Contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sra. Camila Sthefany Rosa Medeiros, ou pelo respectiva substituta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) Sra. Júnia Aparecida Silva Matos.

7.7 A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

> **7.7.1** A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica do contrato comunicará o fato imediatamente à gestora do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 A fiscal técnica do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 A fiscal administrativa do contrato Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 A gestora do contrato Sra. Renata Lopes de Carvalho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1 A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

7.9.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10 A fiscal administrativa do contrato comunicará à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11 A gestora do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1.1 - Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras;

8.22.1.1.1 - Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

a) Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);

b) Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e

c) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.1.2 - Optantes pelo Simples Nacional:

a) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.2 - Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços estipulados no contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, considerando como marco inicial as datas estimadas no orçamento: 17 de julho de 2025.

9.2 Após o transcurso desse período, sem necessidade de solicitação pelo Contratado, os preços serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas ou concluídas após o término da anualidade.

9.3 Cada reajuste subsequente observará novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de vigência financeira do reajuste anterior.

9.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o Contratante aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, ajustando-se eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Para fins de apuração nas aferições finais, somente serão utilizados os valores dos índices definitivamente publicados.

9.6 Caso o(s) índice(s) originalmente previsto(s) seja(m) extinto(s) ou inaplicável(is), as partes adotarão, em sua substituição, o(s) índice(s) oficialmente determinado(s) pela legislação vigente na data do reajuste.

9.7 Na ausência de norma que fixe índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para recomposição do valor remanescente.

9.8 O reajuste será formalizado mediante apostilamento ao Contrato.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11 Agricultor familiar: Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

10.12 Produtor Rural: Cadastro Específico do INSS (CEI) para equiparados a empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

<u>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u>

10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

1943;

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22 O licitante referente ao Item 01, Licenças de uso por subscrição para o software Adobe Creative Cloud, deverá comprovar a condição de **Revenda Autorizada da Adobe**, apresentando também a Certificação de Especialização em Governo emitida pela fabricante.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado para a contratação é de **R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais)**, conforme detalhado no Mapa Estimativo de Preços.

11.1.1 Para o Item 01, o valor estimado é de R$ 12.730,00,00 (doze mil setecentos e trinta reais).

11.1.2 Para o Item 02, o valor estimado é de R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).

11.1.3 Para o Item 03, o valor estimado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.1.4 Para o Item 04, o valor estimado é de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

12.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais,

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Referência.

13.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato extingue-se automaticamente ao término do prazo nele estipulado, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula 2 deste Termo de Referência.

16.2 O Contratante poderá extinguir antecipadamente o contrato, sem ônus, nas seguintes hipóteses: indisponibilidade de créditos orçamentários; cessação de interesse ou perda de conveniência/vantagem para a administração.

16.2.1 A extinção dar-se-á na próxima data de “aniversário” do contrato, desde que o Contratado seja notificado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

16.2.2 Se a notificação ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias, o contrato extinguir-se-á 30 (trinta) dias após a data da comunicação.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

16.3 O contrato poderá também ser rescindido, total ou parcialmente, por iniciativa de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16.3.1 Alteração da estrutura societária ou do objeto social da empresa contratada não enseja rescisão, salvo se reduzir sua capacidade de execução.

16.3.2 Caso haja mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para substituir subjetivamente o Contratado.

16.4 Sempre que possível, a formalização da rescisão ou extinção antecipada será precedida de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou em andamento; relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos; e apuração de indenizações e aplicação de eventuais multas.

16.5 A extinção ou rescisão do contrato não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser reconhecido e indenizado por termo específico, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017**

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública da Dispensa de Licitação no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa de Licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

19.10 O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, está disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

19.11 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

19.11.1 Anexo I – Mapa Estimativo de Preços.

_____

Nilson da Silva Rocha
Presidente
CRT-MG

SIS DOC.NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Nilson da Silva Rocha, Sede CRT/MG, IP de acesso 177.116.24.245,**
em 30/07/2025, às 09:54:58, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

VENCEDORES DO PROCESSO

Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Dispensa Eletrônica - DLE 029/2025/2025

LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - Documento 45.108.563/0001-36 - Endereço: Rua dos Vicentinos - CEP: 31730760 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 98876-0564

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CANVA PRO EQUIPES PARA ATÉ 04 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA: LICENÇA DO TIPO CANVA PRO EQUIPES, COM SUPORTE PARA ATÉ 04 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. 2) DURAÇÃO DA ASSINATURA: ASSINATURA VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. 3) BASE DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO BASEADA EM VALOR ANUAL. 4) FUNCIONALIDADES INCLUÍDAS: A) A LICENÇA DEVE CONTEMPLAR TODAS AS FUNCIONALIDADES DO CANVA PRO, INCLUINDO OS RECURSOS ADICIONAIS EXCLUSIVOS DO CANVA EQUIPES; B) AS FUNCIONALIDADES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A VERSÃO OFICIAL DO SITE: WWW.CANVA.COM/PT_BR. 5) ACESSO A ATUALIZAÇÕES: A) A LICENÇA DEVE GARANTIR ACESSO A TODAS AS VERSÕES ATUAIS E FUTURAS DO CANVA EQUIPES DURANTE A VIGÊNCIA; B) INCLUI ATUALIZAÇÕES, EXTENSÕES E CORREÇÕES DISPONIBILIZADAS OFICIALMENTE. 6) LICENÇAS INDIVIDUAIS: FORNECIMENTO DA LICENÇA COM SUA RESPECTIVA "LICENCE KEY" OU IDENTIFICADOR EQUIVALENTE, PERMITINDO ATIVAÇÃO SEM COMPLICAÇÕES E CONTROLE ADEQUADO DE USO. 7) COMPATIBILIDADE MULTIPLATAFORMA: A) LICENÇA DO TIPO "MULTIPLE PLATFORMS"; B) COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E MACOS; C) DEVE PERMITIR USO COM FUNCIONALIDADE OFFLINE, CONFORME APLICÁVEL. 8) IDIOMA: DISPONIBILIDADE DO SOFTWARE EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM INTERFACE, MENUS E SUPORTE NO IDIOMA NATIVO. 9) SUPORTE PARA ACESSO: OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO PARA ATIVAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LICENÇA AO AMBIENTE DE TRABALHO INSTITUCIONAL. 10) SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE: A) SUPORTE TÉCNICO PRESTADO PELA PRÓPRIA FABRICANTE CANVA, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO; B) ATENDIMENTO VIA E-MAIL OU TELEFONE, PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. 11) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL EM HORÁRIO COMERCIAL, EM DIAS ÚTEIS, VIA TELEFONE OU WEB, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.	N/C	N/C	1 SVÇ	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.320,00

Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - Documento 66.582.784/0001-11 - Endereço: Av. Geraldo Gobbo - CEP: 13477410 - UF: SP - Município: Americana - Telefone: (19) 3475-4100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2025 às 14:11:00.
Código verificador: DBD02F

0001	ADOBE CREATIVE CLOUD *EM RAZÃO DA LIMITAÇÃO DE CARACTERES, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ESTÁ DISPONÍVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA: SUITE "ADOBE CREATIVE CLOUD ALL APPS FOR TEAMS". 2) DURAÇÃO DA ASSINATURA: ASSINATURA VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. 3) ACESSO TOTAL: A) A LICENÇA DEVE PERMITIR ACESSO A TODOS OS APLICATIVOS QUE COMPÕEM O PACOTE "ADOBE CREATIVE CLOUD ALL APPS FOR TEAMS" EM SUAS VERSÕES ATUAIS E FUTURAS; B) INCLUI ATUALIZAÇÕES, EXTENSÕES E CORREÇÕES DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATURA. 4) RECURSOS DISPONÍVEIS: A) GARANTIA DE ACESSO A TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA ADOBE, COMO: ACROBAT PRO, PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, LIGHTROOM, XD, ANIMATE, LIGHTROOM CLASSIC, DREAMWEAVER, DIMENSION, AUDITION, INCOPY, CHARACTER ANIMATOR, CAPTURE, FRESCO, BRIDGE, MEDIA ENCODER, ENTRE OUTROS; B) RECURSOS ATUALIZADOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATURA. 5) LICENÇAS INDIVIDUAIS: FORNECIMENTO DE LICENÇAS INDIVIDUAIS, CADA UMA ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA "PRODUCT KEY" OU IDENTIFICADOR EQUIVALENTE.	N/C	N/C	2 SVÇ	R$ 5.339,48	R$ 10.678,96

TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.678,96

MCR Sistemas e Consultoria Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - Documento 04.198.254/0001-17 - Endereço: SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A, Ed. Le Quartier Sala 803. - CEP: 70701000 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 3031-0000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025 PARA EMPRESAS *EM RAZÃO DA LIMITAÇÃO DE CARACTERES, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ESTÁ DISPONÍVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA: LICENÇAS DA SUÍTE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025 FOR BUSINESS. 2) QUANTIDADE: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS CORPORATIVAS POR SUBSCRIÇÃO, VOLTADAS AO USO INSTITUCIONAL DO CRT-MG. 3) DURAÇÃO DA ASSINATURA: ASSINATURA VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. 4) BASE DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO COM BASE EM VALOR ANUAL POR LICENÇA. 5) ACESSO A ATUALIZAÇÕES: A) A LICENÇA DEVE GARANTIR ACESSO A TODAS AS VERSÕES ATUAIS E FUTURAS DO CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025 LANÇADAS DURANTE A VIGÊNCIA; B) INCLUI TODAS AS ATUALIZAÇÕES, EXTENSÕES E CORREÇÕES DISPONIBILIZADAS OFICIALMENTE PELA DESENVOLVEDORA.	N/C	N/C	3 SVÇ	R$ 1.294,00	R$ 3.882,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.882,00

THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - Documento 37.912.883/0001-16 - Endereço: R ZACARIAS ALVES DE MELO - CEP: 03153110 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 94065-7731

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2025 às 14:11:00.
Código verificador: DBD02F

0004	VEGAS PRO SUITE 365 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA: LICENÇAS DO TIPO VEGAS PRO SUITE 365, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DO CRT-MG. 2) QUANTIDADE: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LICENÇAS CORPORATIVAS POR SUBSCRIÇÃO. 3) DURAÇÃO DA ASSINATURA: CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, GARANTINDO ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO AO SOFTWARE DURANTE TODO O PERÍODO. 4) BASE DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO COM BASE EM VALOR ANUAL POR LICENÇA. 5) ACESSO A ATUALIZAÇÕES: A) GARANTIA DE ACESSO IRRESTRITO A TODAS AS VERSÕES ATUAIS E FUTURAS DO VEGAS PRO SUITE 365, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, EXTENSÕES E CORREÇÕES; B) DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. 6) RECURSOS DISPONÍVEIS: A) A LICENÇA DEVE ASSEGURAR O ACESSO A TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO VEGAS PRO SUITE 365, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: I) VEGAS PRO II) SOUND FORGE III) ACID IV) MOCHA VEGAS V) BORIS FX PRIMATTE STUDIO, ENTRE OUTROS; B) TODOS OS RECURSOS DEVEM ESTAR ATUALIZADOS CONFORME AS VERSÕES LIBERADAS OFICIALMENTE. 7) LICENÇAS INDIVIDUAIS: FORNECIMENTO INDIVIDUALIZADO DE LICENÇAS, CADA UMA ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO ("LICENSE KEY") OU IDENTIFICADOR EQUIVALENTE, GARANTINDO CONTROLE E SEGURANÇA EM CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO. 8) COMPATIBILIDADE MULTIPLATAFORMA: A) LICENÇAS DO TIPO "MULTIPLE PLATFORMS"; B) COMPATÍVEL COM AMBIENTES WINDOWS E MACOS; C) DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO OFFLINE, CONFORME NECESSÁRIO. 9) IDIOMA: SOFTWARE DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, INCLUINDO MENUS, INTERFACE E MATERIAL DE APOIO. 10) SUPORTE PARA INSTALAÇÃO: OFERTA DE SUPORTE COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES PASSO A PASSO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, VISANDO GARANTIR UMA IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE. 11) SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE: A) DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA SUBSCRIÇÃO; B) ATENDIMENTO POR E-MAIL OU TELEFONE; C) COMUNICAÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DURANTE HORÁRIO COMERCIAL	N/C	N/C	4 SVÇ	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.200,00

Valor Total: R$ 21.080,96

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2025 às 14:11:00.
Código verificador: DBD02F